

### DIREITO TRIBUTÁRIO

#### Prorrogação de ICMS para atingidos pelo ciclone

O estabelecimento localizado em município relacionado no Dec. Estadual nº 700/2020 e que comprovadamente, por laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de SC ou por órgão da Defesa Civil, tenha sido atingido pelo desastre climático de 30/06/2020, salvo

algumas exceções expressas no Dec. nº 713/2020, terá o prazo de recolhimento do ICMS relativo às competências 06/2020 a 11/2020 prorrogado para 10/09/2020 a 10/02/2021, bastando a comunicação através do SAT.

#### Regulamentadas regras para concessão de benefícios fiscais em SC

Através do Decreto nº 714, de 09/07/2020, foram definidas as regras para concessão dos Tratamentos Tributários Diferenciados de ICMS previstos na Lei nº 17.763/2019, em especial para a indústria de plásticos e a de material hospitalar, destacando-se, dentre outras, a

necessidade de apresentação de projeto de instalação/expansão do empreendimento, a contribuição a fundos definidos nos respectivos regimes especiais e o compromisso na aquisição de produtos e serviços de fornecedores catarinenses.

#### Restituição da diferença dos recolhimentos de PIS/COFINS

Em sessão virtual, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu o TEMA 228, decidindo que "É devida a restituição da diferença das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da

Seguridade Social - Cofins recolhidas a mais, no regime de substituição tributária, se a base de cálculo efetiva das operações for inferior à presumida".

### DIREITO COMERCIAL

#### Multa rescisória locatícia em razão da pandemia

A Desembargadora Haidée Denise Grin, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), decidiu, em sede de tutela de urgência em agravo de instrumento, pela suspensão de multa rescisória e demais encargos devidos por rescisão antecipada de contrato de locação, alegando que, no cenário de pandemia atual, deverá prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos para possibilitar a minoração dos danos causados ao locatário. O estabelecimento comercial (restaurante) ingressou com ação de rescisão de contrato de locação

sustentando que a pandemia reduziu seu faturamento mensal a ponto de encerrar as suas atividades comerciais, e que a multa rescisória exigida seria abusiva frente ao tempo restante para o término da locação. Diante dos fatos apresentados, a Desembargadora deferiu o pedido de tutela de urgência, determinando que "*não devem ser exigidos quaisquer valores a título de multa rescisória, FPP e condomínio, para aceitar a devolução, restando a cobrança de tais valores suspensa temporariamente.*"

### DIREITO SOCIETÁRIO

#### Acordo de sócios

As relações entre sócios de sociedades empresariais são, em termos gerais, reguladas pelos respectivos atos constitutivos da pessoa jurídica. Porém aspectos mais específicos da relação societária

podem não constar desses atos, por inadequação do instrumento ou por outros motivos específicos de cada relação.

Neste contexto, os sócios podem promover acordos, por escrito, sobre assuntos como compra e venda de participações, poder de controle e direito de voto, que ganham relevância conforme ficam mais

complexas as relações entre os sócios e respectivas famílias. Tais acordos são aplicáveis tanto para sociedades anônimas quanto para sociedades limitadas.

## DIREITO MÉDICO

### Dano estético e dever de indenização

O dano estético consiste na modificação, em caráter duradouro ou permanente, da aparência física de uma pessoa, como cicatrizes, deformidades, limitações na voz, movimentos e comportamentos, que, ainda que mínimos, podem causar-lhe desgosto e vergonha. O pedido de indenização, com respaldo no dano estético, é muito comum nos processos em que se discute a ocorrência de erro médico. Todavia, nem sempre será capaz de gerar reparação, seja em caráter pecuniário ou através de um novo procedimento cirúrgico, o que dependerá da

demonstração de eventual conduta ilícita por parte do médico assistente ou da instituição hospitalar, considerando-se o contexto fático, bem como as provas produzidas no processo. Tal situação foi reconhecida em processo, cuja sentença julgou improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, inclusive de indenização pelos alegados danos estéticos, decorrentes da cicatriz de um parto cesáreo realizado em caráter de urgência, que foi considerado salvador, tanto para o feto quanto para a parturiente.

## DIREITO DO TRABALHO

### Adicional de insalubridade a pedreiro

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), afastou a obrigação de empregador pagar adicional de insalubridade a pedreiro que mantinha contato com cimento. O colegiado aplicou ao caso entendimento consolidado no TST, de que a manipulação e contato com cimento não estão relacionados como insalubres na Norma Regulamentadora (NR) 15 do extinto Ministério do Trabalho. O Ministro Alberto Bressiani, relator do Recurso de Revista, observou em seu voto, que o

Anexo 13 da NR 15 classifica como insalubres, em grau mínimo, a fabricação e o transporte nas fases de grande exposição à poeira, e, em grau médio, a fabricação e o manuseio de álcalis cáusticos, destacando que a jurisprudência pacificada do TST (item I, da súmula 448) não autoriza a concessão do adicional nos casos em que o trabalhador, embora tenha contato com o cimento, não desempenha nenhuma das atividades previstas como insalubres no referido anexo.

## PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalégio  
Dr. Anderson Gomes Agostinho  
Dr. Andrey José Taffner Fraga  
Dra. Barbara Reinert Krauss  
Dra. Bruna Bácia da Silva Palma  
Dra. Bruna H. Moritz Dias  
Dra. Carla G. Sabel Gamberalli  
Dr. Clayton Rafael Batista  
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno  
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula  
Dra. Fabiana Montibeller  
Dr. Fernando Fernandes  
Dr. Gustavo Luiz de Andrade

Dr. Haroldo Pabst  
Dr. Júlio César Krepsky  
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky  
Dr. Leutério Luiz de Lara  
Dra. Marli T. Zago Ender  
Dra. Maria Julia Gobo Jorge  
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho  
Dra. Mayane K. Baumgärtner  
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian  
Dr. Phillimy C. Chaves Silva  
Dr. Samuel Pereira Krauss  
Dra. Vanessa Pabst Metzler  
Dra. Viviane Barreto de Matos

Escritório especializado  
em Direito Empresarial:

Direito Societário  
Direito Tributário  
Direito Comercial  
Direito Civil  
Direito do Trabalho  
Direito Internacional  
Direito Médico e da Saúde  
Direito Ambiental

Escritórios associados  
no Brasil e Exterior